



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRENSA NACIONAL**, E A EMPRESA **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DE REDE INFORMATIZADA DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000728/2012-96

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Aker Consultoria e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, com sede no SHCGN 710/711, Bloco “E”, Loja 53, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.750-650, doravante denominada **Contratada**, representada por seu Procurador, o Senhor **RODRIGO JONAS FRAGOLA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3146414 – SSP-GO e do CPF nº 759.688.941-72, de acordo com a representação legal que lhes foi outorgada por contrato social e procuração, respectivamente, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, de acordo com a **Inexibibilidade de Licitação nº 01/2012**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o desconto sobre o valor do Contrato nº 06/2012 no percentual de 4% (quatro por cento), a partir de 22 de setembro de 2014, conforme acordado entre a Imprensa Nacional e empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em razão da concessão do desconto, o valor do contrato passar a ser:

- a) Valor mensal estimado: **R\$ 42.047,04** (quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e quatro centavos);
- b) Valor estimado para o período de 6 meses e 26 dias: **R\$ 288.723,01** (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 6 de Novembro de 2014.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
Contratante


RODRIGO JONAS FRAGOLA
Socio-Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:


IRANDIAIA GLÁICY FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209


MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184